

## PROCURAÇÃO IRREVOGÁVEL

Pelo presente instrumento de mandato,

- (A) **PAPER EXCELLENCE B.V.**, companhia constituída de acordo com as leis da Holanda, sediada em Amsterdam e registrada em De Cuserstraat 91, 1081 CN, Amsterdam, Holanda, com registro comercial na *Dutch Chamber of Commerce* n.º 34297750 e inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") n.º 28.232.959/0001-71, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) devidamente autorizado(s) e identificado(s) nas páginas de assinaturas do presente instrumento ("Paper Excellence"); e
- (B) **FORTUNE EVERRICH SDN BHD**, companhia constituída de acordo com as leis da Malasia, sediada em Lot 37, Block D, primeiro andar, Fazenda Centre, Jalan OKK Abdullah, 87000 W.P. Labuan, Malásia, e inscrita no CNPJ/ME n.º 28.242.149/0001-04, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) devidamente autorizado(s) e identificado(s) nas páginas de assinaturas do presente instrumento ("Fortune" e, em conjunto com Paper Excellence, as "Outorgantes"); e

neste ato nomeiam e constituem como seu bastante procurador,

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, atuando por sua filial, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano 466, Bloco B, sala 1401, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.227.994/0004-01 ("Outorgado");

a quem conferem amplos poderes para, agindo em seu nome, praticar todos os atos e operações, de qualquer natureza, necessários ou convenientes ao exercício dos direitos previstos no Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças datado de 16 de setembro de 2019, celebrado entre os Outorgantes, o Outorgado e a CA Investment (Brazil) S.A., conforme alterado, modificado, complementado de tempos em tempos e em vigor ("Contrato"), exclusivamente na hipótese de ocorrência de um Evento de Excussão (exceto pelo item (i) abaixo, cujos poderes poderão ser exercidos a qualquer tempo), conforme definidos no Contrato, e observado o disposto na Cláusula 6.1.1 do Contrato, com poderes para:

- (i) exercer todos os atos necessários à conservação e defesa da Alienação Fiduciária constituída nos termos do Contrato;
- (i) cobrar, receber, vender ou fazer com que seja vendida, ceder, conferir opção ou opções de compra ou de outra forma alienar, conforme o caso, a totalidade ou qualquer parte dos Bens Dados em Garantia, por meio de venda pública ou privada, obedecida a legislação aplicável e o disposto no Contrato;

- (ii) demandar e receber quaisquer Rendimentos das Ações e os recursos oriundos da alienação dos Bens Dados em Garantia, aplicando-os no pagamento e/ou amortização das Obrigações Garantidas, devendo deduzir todas as despesas e tributos eventualmente incidentes e entregar às Outorgantes o que eventualmente sobejar;
- (iii) assinar todos e quaisquer instrumentos e praticar todos os atos perante qualquer terceiro ou autoridade governamental que sejam necessários para efetuar a venda pública ou privada dos Bens Dados em Garantia, inclusive requerer a respectiva autorização ou aprovação;
- (iv) firmar os respectivos contratos de venda, faturas, certificados de transferência e quaisquer outros documentos que possam ser necessários para o fim de formalizar a alienação, cessão ou transferência, por qualquer meio, dos Bens Dados em Garantia, no todo ou em parte, a quaisquer terceiros, inclusive, sem qualquer limitação, Termos de Transferências nos Livros de Transferência de Ações Nominativas e/ou Registro de Ações Nominativas da Emissora, transferindo posse e domínio, outorgando e recebendo as respectivas quitações e firmando recibos;
- (v) representar as Outorgantes na República Federativa do Brasil, em juízo ou fora dele, perante terceiros e todas e quaisquer agências ou autoridades federais, estaduais ou municipais, em todas as suas respectivas divisões e departamentos, incluindo, entre outras, juntas comerciais, conforme aplicável, Cartório Competente e a Secretaria da Receita Federal do Brasil, somente em relação aos atos que possam ser necessários para o fim de formalizar a alienação, cessão ou transferência, por qualquer meio, dos Bens Dados em Garantia, no todo ou em parte, a quaisquer terceiros, nos termos do Contrato; e
- (vi) praticar qualquer ato e firmar qualquer instrumento de acordo com os termos e para os fins do Contrato.

Esta procuração será válida pelo prazo de 1 (um) ano.

Esta procuração é outorgada como condição do Contrato, a fim de assegurar o cumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato e é irrevogável e irretroatável de acordo com o artigo 684 do Código Civil.

Esta procuração poderá ser substabelecida a qualquer tempo pelo Outorgado, no todo ou em parte, com ou sem reserva de iguais poderes, devendo tal substabelecimento ser notificado às Outorgantes nos termos do Contrato.

O presente instrumento deverá ser regido e interpretado de acordo com e regido pelas Leis da República Federativa do Brasil.

Os poderes ora outorgados são complementares e não cancelam, revogam ou afetam os poderes conferidos pelas Outorgantes ao Outorgado sob o Contrato.

Os termos iniciados em letra maiúscula e não de outra forma definidos terão, quando aqui utilizados, os respectivos significados a eles atribuídos no Contrato.

A presente procuração é outorgada, em 1 (uma) via de igual teor e forma, aos 16 de setembro de 2019, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil.

*(restante da página intencionalmente deixado em branco)*

*(assinaturas seguem nas páginas seguintes)*



Página de assinatura da Procuração outorgada pela Paper Excellence B.V. e Fortune Everrich Sdn Bhd à Simplific Pavarini Distribuidora De Títulos E Valores Mobiliários Ltda. no âmbito do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças, celebrado entre Paper Excellence B.V., Fortune Everrich Sdn Bhd, Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. e CA Investment (Brazil) S.A.



**PAPER EXCELLENCE B.V.**

*Claudio Laert Cotrim Passos*

Nome: *Claudio Laert Cotrim Passos* Nome:  
Cargo: *Precurador* Cargo:



**FORTUNE EVERRICH SDN BHD**

*Claudio Laert Cotrim Passos*

Nome: *Claudio Laert Cotrim Passos* Nome:  
Cargo: *Precurador* Cargo:

TABELIÃO OLIVEIRA LIMA  
15ª Cartório de Notas  
Av. Dr. Cardoso de Melo, 4865 - CEP: 04549-005  
Vila Olímpia - Esquina com a Rua Funchal - São Paulo - SP  
Bul. José Roberto de Oliveira Lima  
PABX: (11) 3058-5100 - www.15notas.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA COM VALOR ECONÔMICO a(s) Firma(s) de CLAUDIO LAERT COTRIM PASSOS (2 ATOS), a qual confere com padrão depositado em cartório.  
São Paulo/SP, 19/09/2019 - 11:59:34

Em Testemunho da verdade, Total R\$ 19,00  
RENATO HERNANDEZ - ESCRIVENTE NOT.  
Etiqueta: 2497771 Selos: R\$ 471899

DE AUTENTICIDADE A0990776  
C21059AB0471899



RENATO HERNANDEZ  
ESCRIVENTE AUTORIZADO

